

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Juan Carlos Domecq, inscrito no CPF sob o nº 222.401.808-89 telefone nº (71) 99969-7489 e-mail: juancdomecq@hotmail.com, residente na Rua Inglaterra, 101 Bairro Nações, Balneário Camboriú, SC CEP:88338-290, na qualidade de presidente do Círculo Argentino de Santa Catarina, requeiro a Deputada Ana Campagnolo o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

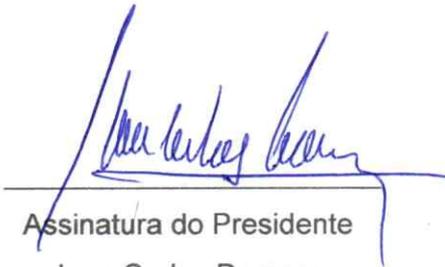
Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- (X) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) Declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (X) Ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (X) Ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (X) Declarar, expressamente, em seu estatuto social, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- (X) Relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (X) Cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (X) Declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que o Sr. Juan Carlos Domecq, inscrito no CPF sob o nº 222.401.808-89, telefone nº (71) 99969-7489, e-mail: juancdomecq@hotmail.com realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Juan Carlos Domecq', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

Assinatura do Presidente
Juan Carlos Domecq



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.783.461/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R HOLANDA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 88.330-003	BAIRRO/DISTRITO DAS NACOES	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **11:14:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Círculo Argentino de Santa Catarina, com sede a Rua Holanda, 150, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.783.461/0001-88, está em pleno funcionamento há mais de doze meses, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024

Juan Carlos Domecq

Presidente

ESTATUTOSOCIAL

CAPÍTULO I

DA SUA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA - CASC. sociedade civil de caráter beneficente e socorros mútuos, fundada em 09 de julho de 1995, com CNPJ nº 00.783.461/0001-88 é uma associação sem distinção de raça, credo, nacionalidade ou ideologia política, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sede própria luxada à Rua Holanda, nº 150, Bairro das Nações, na cidade de Balneário Camboriú, CEP: 88.330-295, estado de Santa Catarina, cujos fins precípuos estão assegurados na cláusula seguinte.

ARTIGO 2º- O CASC tem por objeto:

- a) Estabelecer, manter e acrescentar vínculos de união, amizade e fraternidade entre seus Associados, assim como com os brasileiros e outros países latino-americanos, além de associações regionais, órgãos de classe, visando à difusão do idioma e da cultura da República Argentina, quer seja através de reuniões, cursos, seminários, pesquisas, conferências, congressos e projetos culturais;
- b) Disseminar a cultura Argentina no Brasil e, inclusive, internacionalmente.
- c) Incentivar o intercâmbio social, esportivo, recreativo entre os associados e outras instituições.
- d) Constituir serviços para a promoção de atividades culturais, sociais de seus membros mediante o intercâmbio, capacitação e ensino de seus diferentes níveis;
- e) Estimular o convívio e promover o bem-estar e um ambiente de cordialidade e solidariedade entre seus associados;
- f) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- g) Firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, cooperação técnica com pessoas físicas e jurídicas;
- h) Promover atividades beneficentes, literárias, artísticas, recreativas e desportivas, de educação ambiental e de interesse público e cunho social;
- i) Solicitar aos Poderes Públicos competentes a obtenção de medida legislativa e executiva, visando à implantação de políticas públicas, mantendo sempre as melhores relações com as autoridades constituídas.
- j) Angariar e recolher fundos públicos e/ou privados e firmar convênios e parcerias, inclusive internacionalmente, para a realização de propósitos do CASC, de interesse público e cunho social, podendo explorar atividades econômicas, cujos resultados, no entanto, jamais serão distribuídos entre os seus Diretores ou Associados, direta ou indiretamente.



Handwritten signature

Handwritten signature

- k) Prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios e prestação social básica ou especial, de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, especialmente pessoas imigrantes e/ou refugiadas, observando-se a universalidade do atendimento e sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados;
- l) Realizar ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, inclusão e participação efetiva na sociedade;
- m) Promover a defesa dos interesses de seus associados quando necessitem, bem como o resguardo de seus direitos individuais sucessórios, em concordância com a legislação vigente.
- n) Por em prática outras atividades que forem julgadas convenientes



PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Associação expandir sua abrangência abrindo filiais ou autorizando terceiros interessados a constituírem nova pessoa jurídica de fins não econômicos, inclusive internacionalmente, cedendo o direito de utilização da denominação CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA-CASC, assim como os direitos para executar os demais projetos que o CASC eventualmente já desenvolva ou venha desenvolver. Em caso de cessão de direitos para constituir nova Associação, deverão os interessados obrigatoriamente seguir e cumprir todas as exigências legais para tanto.

ARTIGO 3º - Para consecução dos objetos descritos na Cláusula anterior, contará o CASC com recursos materiais e financeiros provenientes das seguintes receitas:

- a) Mensalidades, contribuições e taxas arrecadadas dos associados,
- b) Donativos, doações e subvenções;
- c) Campanha de fundos;
- d) Rendas eventuais ou qualquer outra proveniente de entidade pública ou privada;
- e) Convênios, termos de colaboração, termos de fomento com o Poder Público;
- f) Eventos sociais, culturais, recreativos, esportivos ou beneficentes organizados pela própria entidade ou por entidade pública ou privada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando seus fins não econômicos, todas as rendas auferidas pela Associação serão destinadas única e exclusivamente para sua manutenção, constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, realização e execução de projetos e demais eventos.

ARTIGO 4º - É proibido o uso das dependências do CASC, bem como o nome deste, para fins político-partidários, de proselitismo religioso ou de caráter ideológico.

ARTIGO 5º - O CASC terá duração por tempo indeterminado e a sua devolução só poderá ocorrer nos casos e pela forma prevista neste Estatuto e na legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL



SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - O quadro social será formado por pessoas físicas que não responderam solidariamente e nem subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 7º - O rol dos associados dividir-se-á nas seguintes categorias:

- a) **ATIVOS-FUNDADORES** – São os associados que promoveram a formação da presente sociedade participando dos seus atos constitutivos e que nela ingressaram até esta completar o número de duzentos e cinquenta (250), e que tenham pagado a mensalidade, sem nenhuma interrupção, desde início da fundação. Terão direito a votar e serem votados, com ressalva das disposições estabelecidas no **Artigo 18º**;
- b) **ATIVOS** – São os associados que foram inseridos a partir do número 251, do registro de associados e que tenham pagado a inscrição e mensalidades sem nenhuma interrupção. Terão direito a votar e serem votados, com ressalva, também, as disposições do **Artigo 18º**;
- c) **VITALÍCIOS** – São os associados que possuem filiação ininterrupta de vinte e cinco (25) anos junto ao CASC, na categoria de Assustado Ativo Fundador ou Associado Ativo. Após atingir essa categoria estarão isentos de quaisquer pagamentos e gozaram de direito de voto, assim como poderão concorrer aos cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com ressalva também as disposições do **Artigo 18º**;
- d) **DEPENDENTES** - são:
 - (i) Os cônjuges de Associados Ativos Fundadores, Ativos e Vitalícios, respeitadas às disposições de admissões de Associados. Terão os mesmos direitos e deveres do Associado que lhe deu origem, com ressalva do **Artigo 18º**. Serão isentos da mensalidade e contribuições sociais. Em caso de perderem a dependência, automaticamente poderão qualificar-se como Associado Ativo tendo como ônus o pagamento da mensalidade e as contribuições sociais,
 - (ii) As pessoas menores de vinte e um (21) anos que dependam financeiramente de Associados Ativos Fundadores, Ativos e Vitalícios respeitadas as disposições de admissões de Associados. Não terão direito a votos tampouco poderão fazer parte de qualquer Conselho perdendo essa qualificação ao completarem vinte e um (21) anos, ocasião em que se fará automaticamente a inscrição como Associado Ativo, independente de possuírem renda própria, tendo como ônus apenas o pagamento das mensalidades e contribuições sociais
 - (iii) O título de Associado Dependente perderá sua validade no momento que cessar a validade do título que lhe deu origem.

huy

[Handwritten signature]

- e) **HONORARTOS** - O Cônsul da República Argentina ou seu representante legal com Jurisdição oficial no estado de Santa Catarina. Qualquer Associado ou pessoa que não pertencendo ao quadro social, fizer jus ao esse título, devidamente aprovado em Assembléia Geral, como homenagem excepcional ou comprovada de reconhecimento por serviços prestados ao Círculo, que serão conferidos em sessão solene do Conselho Administrativo. Estão isentos de qualquer pagamento, contudo, não terão direito a voto e nem serem votados.
- f) **TRANSITÓRIOS** - São os Associados que permanecem temporariamente no Estado de Santa Catarina, e poderão solicitar a inscrição junto ao CASC, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade de Associado Ativo, de forma ininterrupta não tendo direito a votar nem serem votados.
- g) **SEMEADORES** ("Germinadores") - São os Associados até 30 anos de idade inclusive, encarregados de divulgar e disseminar o CASC, organizar, colaborar e prestar assistência, promovendo o intercâmbio cultural e demais atividades previstas neste Estatuto, com isenção de mensalidade. Após um ano poderá votar e formar chapa para Conselho Administrativo mediante previa aprovação de relatório de atividades de voluntariado. O relatório deverá ser aprovado pelo Conselho Administrativo em mandato. Sócios semeadores poderão ocupar cargos como segundo vogal, não podendo integrar Conselho Fiscal. Cada lista não poderá apresentar mais de um (01) candidato que seja sócio semeador.
- h) **SEMENTES** - São crianças e adolescentes até vinte e um (21) anos que buscam interação cultural e participação nas atividades do CASC. Poderão se associar sem a necessidade de pagamento de mensalidade. Os menores de dezoito (18) anos deverão apresentar autorização expressa dos pais.



SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8º - São direitos dos Associados:

- a) Comparecer às Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos administrativos, desde que não haja impedimento nos termos previstos deste Estatuto,
- c) Requerer a convocação de Assembléia Geral, de acordo com o **Artigo 12º** e seguintes justificando previamente o pedido, desde que subscrito por trinta por cento (30%) dos demais Associados que possuam direito a voto;
- d) Gozar dos benefícios e assistências proporcionadas pelo CASC, desde que em dia com as mensalidades e contribuições que forem estipuladas;

- 
- e) Solicitar ao Conselho Administrativo as devidas providências para a solução dos problemas surgidos em qualquer âmbito do CASC;
 - t) Representar junto ao Conselho Administrativo contra atos ou condutas negativas de Associados ou dependentes;
 - g) Recorrer por escrito à Assembléia, às penalidades que o Conselho Administrativo lhe impuser;
 - h) Apresentar e submeter à análise do Conselho Administrativo quaisquer questões de interesse da Associação e sugerir medidas que entender convenientes;
 - i) Usar a sede social e demais dependências para encontros, tomando parte de todas as atividades, programas ,promoções, e festas que se organizarem, juntamente com seus familiares e/ou dependentes;
 - j) Solicitar cartão de transeunte para parentes e amigos que estejam em visita ao estado de Santa Catarina e por um período não superior a sessenta (60) dias.

PARÁGRAFO UNICO: O Associado de qualquer categoria, para ter seus direitos preservados e deles usufruir, deverá estar em dia com suas obrigações financeiras.



SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - São deveres dos Associados:

- a) Pagar em dia as mensalidades ou contribuições fixadas pela Assembléia Geral e Conselho Administrativo. O não pagamento de três (3) mensalidades consecutivas importará no envio de uma notificação, e depois de decorridos quinze (15) dias sem manifestação e/ou pagamento, poderá o Associado ser excluído por simples ato do Conselho Administrativo, contudo, poderá o mesmo Conselho elaborar planos alternativos para recuperação de Associados;
 - b) Pagar pontualmente, quando aderido, os valores devidos as empresas conveniadas;
 - c) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte dos Conselhos as decisões das Assembléias Gerais,
 - d) Conhecer, respeitar e cumprir com as disposições deste Estatuto, assim como as normas impostas pelas Assembléias Gerais;
 - e) Cooperar para o desenvolvimento do CASC;
 - t) Zelar pelo patrimônio, ressarcindo os prejuízos que pessoalmente ou por seus dependentes lhe haja causado;
 - g) Informar os órgãos da administração sobre fatos ou situações que representem transgressão de normas estatutárias ou regimentais ou que entenda prejudiciais ao CASC e aos Associados;
- 

- h) Comparecer por ocasião das Eleições;
- i) Comunicar mudança do endereço, bem como a desvinculação de Associados dependentes;
- j) Manter conduta pública compatível, correta e respeitosa nas dependências do CASC.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os deveres dos Associados acima referidos, no que couber, estendem-se aos responsáveis pelos Associados dependentes.

SEÇÃO IV

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 10º - A admissão será feita em formulário fornecido pela Secretaria da sede social e será assinada por um Associado que esteja em dia com suas obrigações, que agirá como padrinho proponente e será apresentada ao Presidente do Conselho Administrativo que submeterá a aprovação do Conselho Administrativo.

- a) Deverão os candidatos ter como condição essencial e elementar para aprovação da admissão maioria legal, exceto nos casos de associação da categoria Semente, idoneidade moral, de caráter bem formado, boa reputação em sua comunidade, na qual não deverão ter reclamação de nenhuma classe social.
- b) Nos formulários de propostas serão apostas as palavras: "aprovado" ou "recusado" e a data da decisão, não fazendo qualquer outra menção:
- c) A indicação de candidato reprovado só poderá ser novamente efetivada após a eleição de novo Conselho Administrativo, bem como que o prazo da nova proposta nunca seja inferior a seis (06) meses.
- d) A readmissão de associados que apresentaram pendências com as mensalidades ou contribuições, ou tenham incorrido em ações que representem transgressão de normas estatutárias, ou tenham sido prejudiciais ao CASC, ou daqueles que hajam renunciado como associados, será avaliada pelo Conselho Administrativo que deverá se pronunciar a favor ou contrariamente à readmissão do candidato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Exclusão do Associado se dará por interesse do próprio Associado, mediante requerimento por escrito ao Conselho Administrativo, bem como pelos critérios elencados no **Capítulo VI** do presente Estatuto, assim como por falecimento e Demissão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Demissão do Associado se dará por deliberação do Conselho Administrativo em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO III
DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



ARTIGO 11º - O CASC será administrado pelos seguintes órgãos:

- I Assembléia Geral;
- II Conselho Administrativo;
- III Conselho Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: A instituição será administrada pelo Conselho Administrativo, cuja constituição está regulada neste Estatuto.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo do CASC, cujas deliberações são soberanas, é constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, na forma deste Estatuto e poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

1. As Ordinárias realizar-se-ão anualmente, no mês de março, para discussão e votação dos seguintes itens:
 - a. Aprovação das contas do Conselho Administrativo e do parecer do Conselho Fiscal,
 - b. Análise e aprovação do balanço geral de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior,
 - c. Inventário e informe de Parecer do Conselho Fiscal,
 - d.- Demais assuntos de interesse dos Associados, incluídos no Edital de Convocação;
2. Bialmente, no mês de janeiro, para eleições do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - Nas Assembléias Gerais Ordinárias poderão ser discutidos assuntos gerais, sem caráter deliberativo.

ARTIGO 14º - As Extraordinárias realizar-se-ão sempre que convocadas pelo Conselho Administrativo, pelo Conselho Fiscal ou por trinta por cento (30%) dos Associados do CASC, qites com a tesouraria, para tratar tão somente da pauta que constar do Edital de Convocação, vedada deliberação sobre outros assuntos.

ARTIGO 15º - Competem às Assembléias Extraordinárias, nos termos deste Estatuto:

- I- Deliberar sobre compra e alienação de bens imóveis, imóveis e/ou qualquer outro bem patrimonial do CASC; nos termos do **Artigo 35º** deste Estatuto.

- 
- II- Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto, por aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes;
 - III- Deliberar sobre a dissolução do CASC, nos termos da legislação¹ vigente e deste Estatuto;
 - IV- Destituir o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, por aprovação de 2/3 dos Associados ativos quite com a tesouraria, elegendo ato contínuo, novos representantes;
 - V- Eleger os substitutos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
 - VI- Deliberar, discutir e aprovar a proposta do Conselho Administrativo sobre a contratação funcionários que atuem efetivamente na gestão executiva, assim como sua remuneração e demais responsabilidades, respeitados os valores praticados pelo mercado, conforme legislação vigente, por aprovação de 2/3 dos Associados presentes;
 - VII- Deliberar sobre a proposta do Conselho Administrativo de eliminação de Associado.

ARTIGO 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á e será legalmente instalada quando em primeira convocação se achar inscrito no livro de presença 2/3 (dois {terços} dos associados em pleno gozo de seus direitos e obrigações estatutárias; e meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer número sempre que a presença não seja menor ao número dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações da Assembléia Geral se tornarão válidas pelo critério de maioria simples, exceto para aquelas que exigirem quorum específico, conforme previsto neste Estatuto

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal se absterão de votar, quando o assunto se relacione a sua pasta tão somente.

PARAGRAFO TERCEIRO: Cada Associado presente e apto a votar terá direito a um voto, não sendo admitido voto por procuração

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por voto aberto, salvo nas eleições para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, ou quando a própria Assembléia Geral deliberar pelo voto secreto.

ARTIGO 17º - A Convocação da Assembléia Geral e a Pauta do Edital de Convocação serão feitas mediante publicação no sítio e/ou mídias do CASC e fixado na sede social nas condições dos artigos anteriores, com a antecedência mínima de quinze dias (15) da sua realização, sendo colocado à disposição na secretaria do CASC o balanço, inventário e informes do Conselho Fiscal além dos demais assuntos a serem tratados.

PARÁGRAFO UNICO: Havendo intenção de incluir-se na Pauta de Assembléia quaisquer outros assuntos, deverá o associado apresentar ao Conselho Administrativo, em até sete (07) dias antes da data da Assembléia, o assunto para discussão.

¹ Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil

SEÇÃO II
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



ARTIGO 18º - O Conselho Administrativo será composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, que obrigatoriamente deverão ser naturais da República Argentina, um (01) Secretário, um (01) Tesoureiro e dois (02) Vogais.

ARTIGO 19º - Compete ao Conselho Administrativo:

- a) Administrar o CASC e todos os seus haveres;
- b) Gerir o patrimônio social garantindo a sua utilização;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas Estatutárias e demais deliberações;
- d) Garantir o direito de ingresso de qualquer pessoa como Associado ao CASC, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou origem, observando apenas as determinações deste Estatuto;
- e) Contratar e demitir funcionários que prestem serviços internos ao CASC, tais como secretária, relações públicas, serviços de limpeza etc.;
- f) Contratar terceiros para execução de projetos de interesse e desenvolvimento do CASC;
- g) Reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, quando necessário por solicitação do Presidente ou de três (03) de seus membros, devendo neste caso, realizar a reunião dentro de cinco (05) dias úteis após o recebimento do pedido;
- h) As reuniões celebrar-se-ão validamente com a presença mínima da maioria simples de seus titulares, requerendo para a aprovação das matérias o voto da maioria dos presentes, salvo para as reconsiderações, que terão o voto necessário de dois terços (2/3) dos membros titulares, ou noutra reunião constituída com igual ou maior número de membros do que aquele que aprovou a material;
- i) Não é permitida a representação de qualquer membro através de procuração, devendo ser lavradas às Atas em livro próprio, lidas, votada e assinadas no final dos trabalhos pelos: membros presentes;
- j) Perde automaticamente, o cargo de membro do Conselho Administrativo aquele que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, sem causa justificada;
- k) Elaborar no fim de cada exercício financeiro, que será no dia 31 de dezembro de cada ano, o levantamento do balanço patrimonial e o balanço das receitas e despesas, enviando tais documentos ao Conselho fiscal;
- l) Nomear subcomissões para fins específicos elegendo seus membros de forma direta, controlando o bom funcionamento dela, sendo constituída por um membro do Conselho Administrativo pelo menos;
- m) Discutir, analisar e aprovar a abertura de filiais, assim como autorizar a constituição de nova pessoa jurídica de fins não lucrativos e interesse social, inclusive internacionalmente, devendo ser aprovado por dois terços (2/3) dos membros do Conselho Administrativo.

PARÁGRAFO UNICO: Para participar do Conselho Administrativo o membro deverá ser: Associado Ativo Fundador, Ativo, Dependente cônjuge. Associado Vitalício, ou Semeador, respeitada a exigência do **Artigo 18º**. Para os cargos de Presidente, deverá ter inscrição mínima de 03 (três) anos, vice-presidente e Tesoureiro deverão ter inscrição mínima de 02 (dois) anos, e para Secretário; 1º e 2º Vogal inscrição mínima de 12 (doze) meses; ser maior de idade, e não estar cumprindo penas disciplinares, estar residindo no estado de Santa Catarina por um prazo não inferior a 12 (doze) meses.



ARTIGO 20º - O Conselho Administrativo será eleito para dirigir e administrar o CASC por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleito uma única vez.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 21º - São atribuições do Presidente:

- a) Representar o CASC em todos os atos de sua vida social e jurídica;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e Assembléias Gerais com publicação de Convocação no caso de Assembléias Gerais;
- c) Assinar as atas das reuniões do Conselho, o Orçamento anual e todos os documentos que dependem de sua assinatura rubricando ainda os livros da Secretaria e Tesouraria;
- d) Sancionar ou promulgar o Regulamento Interno, quando houver;
- e) Tomar as resoluções de caráter urgente e necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo na primeira reunião submeter o seu ato a aprovação do Conselho;
- f) Convocar reuniões extraordinárias do Conselho;
- g) Assinar em conjunto com o Secretário e o Tesoureiro ou seus substitutos legais os balancetes mensais, os mapas mensais demonstrativos das receitas e das despesas, o balanço patrimonial e o balanço das receitas e despesas e seus anexos, bem como os documentos relativos à aquisição dos imóveis;
- h) Ordenar as dispensas que forem autorizadas e por visto nos cheques e nas contas a pagar, de acordo com as decisões do Conselho Administrativo;
- i) Decidir com duplo voto, em caso de empate nas votações das Assembléias Gerais e nas reuniões do Conselho Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todas as suas faltas ou impedimentos, e em caso de vacância até o término do mandato, e os demais passarão a preencher, pela ordem, as vagas que se produzam.

ARTIGO 22º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente, dele recebendo incumbências;
- b) Substituí-lo, interina ou definitivamente, conforme estabelecido neste Estatuto.



PARAGRAFO ÚNICO: O primeiro Vogal sucederá o Vice-Presidente se necessário.

ARTIGO 23º - São atribuições do Secretário

- a) Assinar juntamente com o Presidente as correspondências da entidade;
- b) Facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes ao CASC;
- c) Manter em dia as correspondências e e-mails do CASC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O primeiro Vogal titular sucederá ao Secretário se necessário.

ARTIGO 24º - São atribuições do Tesoureiro.

- a) Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da Associação e providenciar para que seja depositado num ou mais estabelecimentos bancários, previamente escolhidos pelo Conselho Administrativo;
- b) Fiscalizar todas as despesas do CASC diligenciando para que o orçamento seja cumprido;
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais do CASC;
- d) Autorizar pagamentos determinados pelo Conselho Administrativo;
- e) Assinar com o Presidente quaisquer documento ou título que resulte em responsabilidade financeira superior à 500,00 (quinhentos) reais para o CASC;
- f) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao CASC e que lhe forem confiados pelo Conselho;
- g) Verificar o movimento do caixa, conferindo o saldo deste e examinar os comprovantes;
- h) Apresentar os balancetes e relatórios, sempre que solicitado;
- i) Proporcionar ao Conselho os elementos necessários para elaboração do orçamento anual, orçando receita e fixando despesas.

ARTIGO 25º - O primeiro Vogal sucederá ao Tesoureiro se necessário.

ARTIGO 26º - Compete ao segundo Vogal substituir ao titular em caso de vacância de cargo, assim como desempenhar as funções que lhes forem designadas pelo Presidente.

ARTIGO 27º - Os vogais poderão participar das reuniões tendo direito a voz e voto.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL.



ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal será composto por dois (02) Associados, eleitos por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para pertencer ao Conselho Fiscal o Associado deverá ser Associado Fundador, Ativo, Dependente cônjuge ou Associado Vitalício, com 12 (doze) meses de inscrição, estar em dia com a tesouraria e não estar cumprindo penas disciplinares.

PARAGRAFO SEGUNDO: As atribuições do Conselho Fiscal serão a de fiscalizar a documentação contábil e administrativa a cada três (03) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo tendo direito a voz, sendo-lhes vedado o direito a voto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 29º - As chapas para concorrerem aos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal deverão estar registradas na Secretaria com até quinze (15) dias úteis de antecedência devendo constar os nomes de todos os componentes dos cargos, sendo impugnados os nomes ilegíveis ou em débito com o CASC.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As listas concorrentes terão obrigatoriamente visto do Conselho Administrativo em exercício que fiscalizará todos os itens estatutários, quando então decidirão sobre a aceitação ou não da chapa, num prazo máximo de cinco (5) dias úteis após o registro da chapa na Secretaria do CASC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo impugnações, o procurador da chapa concorrente receberá vista das irregularidades apontadas e terá prazo de quarenta e oito (48) horas para saná-las sob pena de cancelamento da inscrição da chapa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Nenhum Associado poderá integrar simultaneamente o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

ARTIGO 30º - A eleição será efetivada por voto secreto e por chapa completa, com designação dos cargos, sendo desconsiderada qualquer anotação na cédula e será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos Associados votantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Associado tem direito a voto, não sendo aceito voto por procuração devendo ainda estar rigorosamente em dia com a tesouraria.

ARTIGO 31º - As eleições serão realizadas em dia domingo ou feriado.

ARTIGO 32º - Para a eleição será designado pela Assembléia três (03) Associados presentes para formarem a Comissão Escrutinadora que igualmente assinarão o respectivo termo.

ARTIGO 33º - Havendo mais de uma chapa concorrente, a chapa perdedora e que tenha alcançado trinta por cento (30%) dos votos tem direito a participar com dois nomes nos Conselhos, assim distribuídos: um (01) no Conselho Fiscal e um (01) Vogal no Conselho Administrativo.



ARTIGO 34º - Concluída a apuração, o Presidente proclamara os eleitos que tomarão posse no primeiro dia de abril próximo.

PARAGRAFO UNICO: Os membros dos Conselhos, subcomissões e/ou subconselhos que vierem a ser criados, não terão qualquer remuneração, a que título for.

CAPÍTULO V DO PATRIMONIO SOCIAL.

ARTIGO 35º - O patrimônio social será constituído pelos móveis e imóveis, contribuição dos Associados ou de terceiros, rendas diversas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido, bem como pelos bens que o CASC vier a adquirir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O patrimônio social será aplicado exclusivamente no desenvolvimento de seus fins sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O patrimônio do CASC só poderá ser vendido ou comprometido, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral composta por no mínimo de dois terços (2/3) de todo o quadro social, para validade do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A compra e venda de móveis e/ou equipamentos até o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) poderá ser feita por deliberação do Conselho Administrativo previamente ouvido o parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

ARTIGO 36º - Constitui infração disciplinar:

- a) Infringir os dispositivos deste Estatuto;
- b) Manter conduta incompatível com a vida social;
- c) Tornar-se moralmente inidôneo para o convívio social;
- d) Não pagar com regularidade devida os compromissos assumidos para com o CASC.

PÁRAGRAFO ÚNICO: incluíssem à conduta incompatível:

- (i) Incontinência pública e escandalosa;
- (ji) Embriaguez ou toxicomania habitual.

ARTIGO 37º - As sanções disciplinares consistem em:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Demissão;
- d) Exclusão.



PARAGRAFO PRIMEIRO: A pena de suspensão não poderá ser superior a cento e oitenta dias (180) e, em caso de reincidência poderá ser punido com maiores sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das penalidades aplicadas caberá recurso escrito à Assembléia Geral, assim como as sanções deverão constar nas fichas dos Associados após os trâmites legais.

ARTIGO 38º - A reincidência constitui circunstância agravante na aplicação da penalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Considera-se reincidente o Associado que tendo incorrido em falta, já tiver sido punido anteriormente por outro fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se considerará reincidência se entre um fato e outro tiverem decorrido mais de cinco (05) anos

ARTIGO 39º - Os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Grave violação deste Estatuto;
- b) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- c) Uso de formas obscuras para obtenção de vantagens para si ou seus familiares, quando relacionados ao CASC;
- d) Que no exercício do cargo de confiança, desviar receitas, móveis ou qualquer outro bem do CASC.

ARTIGO 40º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa.

ARTIGO 41º - A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 42º - O CASC somente poderá ser dissolvido por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, com aprovação mínima de dois terços (2/3) dos Associados Ativos Fundadores, Ativos e Vitalícios, quites com a tesouraria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aprovada a dissolução e liquidado o passivo, o patrimônio líquido será transferido a outra organização de Assistência Social CERTIFICADA congênera qualificadas nos termos da Lei 187/2021 e 13.019/2024, cujo objetivo social seja preferencialmente, o mesmo do CASC ou, em sua falta, para entidade pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos omissos, para dissolução da presente Associação, a Assembleia Geral deverá rigorosamente seguir as exigências constantes nos artigos 60 e 61 do Código Civil Brasileiro².

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 43º - É vedada ao CASC a participação em manifestações de qualquer caráter político, religioso ou racial, da mesma forma com que é frontalmente proibido, dentro das dependências do CASC práticas de qualquer jogo de azar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prática destes atos implicará imediatamente em suspensão do Associado, e em caso de reincidência, na sua expulsão do quadro Associativo.

ARTIGO 44º - Cessam os direitos e obrigações do Associado para o CASC nos casos de morte, pedido de afastamento, que deverá ser por escrito, e que será analisado somente se o Associado estiver em dia com a tesouraria,

PARÁGRAFO ÚNICO: São causas para a eliminação ou expulsão do Associado:

- a) Faltar ao cumprimento das disposições Estatutárias ou Regimento Interno;
- b) Manter conduta imoral e prejudicial na entidade;
- c) Cometer atos de desonestidade com a instituição e de ela usar para obtenção de benefícios;
- d) Usar o nome da Instituição em outras reuniões ou atos públicos sem autorização,

ARTIGO 45º - Os Associados que eventualmente tenham adquirido títulos patrimoniais na constituição desta Associação, terão a qualidade de Associados Vitalícios, e gozarão do benefício de isenção da mensalidade.

ARTIGO 46º - O presente Estatuto somente poderá ser reformado em Assembleia Geral mediante aprovação de dois terços (2/3) dos Associados presentes, observados os Artigos 15 e seguintes.

ARTIGO 47º - Na falta de Regimento Interno, o Conselho Administrativo decidirá as normas regulando provisoriamente o CASC.

ARTIGO 48º - A critério do Conselho e mediante a aprovação em Assembleia, poderá resolver os casos omissos do presente Estatuto.

ARTIGO 49º - Para votar nos cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, o Associado, com direito a voto, deverá ter uma inscrição no CASC mínima de seis (06) meses.

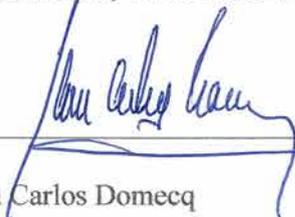
ARTIGO 50º - Os associados, dirigentes, membros do Conselho Fiscal e membros do Conselho Administrativo não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação, respondendo, porém, cível e criminalmente pela violação da lei e deste Estatuto e pelo eventual excesso nos atos que exacerbem as suas competências.

ARTIGO 51º - É expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer associado, dirigente, articuladores ou conselheiro que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

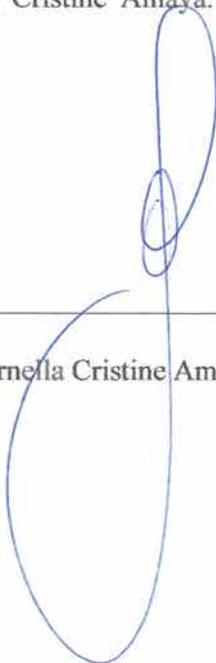
ARTIGO 52º - Este Estatuto entrara em vigor na data de sua Aprovação, respeitados os direitos adquiridos e as situações constituídas, sobre os quais se aplicarão restritivamente as normas dos Estatutos anteriormente em vigor, devendo ser publicado o extrato da alteração e averbado no Registro de Pessoas Jurídicas da comarca sede.

Eu, Juan Carlos Domecq. Presidente do CASC e Dra. Ornella Cristine Amaya. Advogada inscrita na OAB/SC 44.955, assinamos o presente Estatuto

BalneárioCamboriú, 14 de maio de 2024.



Juan Carlos Domecq



Ornella Cristine Amaya



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
Lorena Carla Santos Vasconcelos Sotto Mayor - Registradora Titular
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
balnearioregcivil@gmail.com

13ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 007745 Data: 21/05/2024 Livro: 0013 Folha: 124
Registro: 009885 Data: 04/06/2024 Livro: A-054 Folha: 273

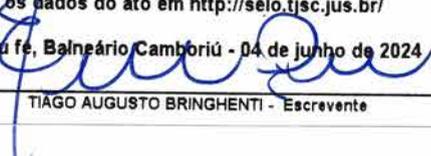
Qualidade: Integral | Natureza: Alteração Estatutária, 28/04/2024

Apresentante: JUAN CARLOS DOMECCQ

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 25,73, ISS: R\$ 2,83 - Total R\$ 141,80 -
Recibo nº 413755

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZK56097-L02T
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois fe, Balneário Camboriú - 04 de junho de 2024



TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA – CASC, através do Conselho Administrativo devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. Juan Carlos Amaya, vem por meio de esta convocar os seus Associados para a Assembleia Geral Ordinária, de acordo com o artigo 12 do Estatuto Social, a se realizar no dia domingo 24 de março de 2024 nas dependências da sede social da entidade, localizada na Rua Holanda, nº 150, Bairro das Nações, nesta cidade, às 10:00 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação às 10:30 horas, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. *Leitura da memória desde janeiro de 2023 até dezembro de 2023;*
2. *Apresentação, análise e aprovação das contas do Conselho Administrativo e do parecer do Conselho Fiscal dos balanços entre janeiro de 2023 até dezembro de 2023.*
3. *Eleição de três sócios presentes para integrar a Comissão Escrutinadora.*
4. *Eleição do novo Conselho Administrativo e do novo Conselho Fiscal período abril 2024 – março 2026.*
5. *Proclamação dos Conselhos eleitos que tomarão posse no primeiro dia de abril próximo.*
6. *Encerramento.*

Obs.: Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembleia em segunda convocação, com qualquer número às 10:30 horas.

Os associados que estiverem com os pagamentos de suas contribuições em atraso, não poderão votar nem participar das deliberações.

Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2024.

CÍRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA
Juan Carlos Amaya
Presidente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 24-03-2024

Estando presentes os senhores: Juan Carlos Amaya, Horacio Mega, Marcelo Durman, Pablo Pieropan, Esteban Botner, Gustavo Correa e Hugo Gutiérrez e as Sras. Maria Rita Olivera Sousa, Mabel Lopez Mega e Mariana Cordoba Pascualin, todos em representação do Conselho Administrativo do CASC, se iniciou a Assembléia Geral Ordinária em segunda chamada às 10:30 horas. Vale destacar que também participaram de forma presencial associados, colaboradores, voluntários e simpatizantes, segundo lista de assistentes que precede à ata.

O senhor presidente Juan Carlos Amaya começou dando leitura ao edital de convocação e explicando que devido à falta de coordenação entre a contabilidade anterior, Omegacont, e a recentemente contratada nomeada Donna Contabilidade, a instituição não tinha recebido os balancetes referentes ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2023, fato pelo qual não poderia ser tratado esse assunto na Assembleia atual, precisando ser convocada uma nova Assembleia Geral Extraordinária para realizar a apresentação dos balancetes e a prestação de contas do período mencionado. Com tudo, foi proposta e estabelecida a data para o domingo dia 28 de abril de 2024.

Seguidamente Amaya fez um resumo dos dois anos de gestão do Conselho o qual foi acompanhado pela exposição dos Sres. Pieropan e Botner, projetando na tela as ações realizadas, destacando-se as seguintes:

- Organização das comemorações pelas datas pátrias do 25 de Maio e 9 de Julho, em 2022, com a participação do Consulado da Argentina em Florianópolis.
- Organização de eventos para arrecadar dinheiro para o concerto do telhado da sede.
- Mutirões para colocar em valor os espaços da instituição, principalmente do Solar do CASC.
- Terceirização do serviço da cozinha para as empresas "La Parrillita", em primeiro termo, e "Dutra", atual concessionária.
- Parceria com a Orquestra Andante, criada pelo associado Marcos Pablo Dalmacio, para captação de recursos e desenvolvimento do projeto que iria participar de diferentes editais, o qual foi contemplado pelo Programa de Incentivo à Cultura – PIC, da Fundação Cultural Catarinense - FCC, obtendo o patrocínio da CELESC para execução de atividades programadas em 2024.
- Exibição dos jogos da Seleção Argentina na Copa do Mundo 2022 na sede do CASC.
- Concerto definitivo do telhado da instituição, objetivo de gestão alcançado graças às atividades enumeradas e a contribuição dos associados.

Logo após foi solicitado para Esteban Botner realizar um balanço das contas da instituição, sendo que ele foi o encarregado da Secretaria do CASC, de realizar as despesas, os cobros das cotas societárias, do aluguel dos espaços, das contribuições dos professores parceiros e da reestruturação das dívidas da instituição, dentre outras tarefas.

Botner explicou que as dívidas externas com a Omegacont, com a EMASA pela provisão de água do Solar e com o Município pelo IPTU tinham sido saldadas, mas que em contraposição o CASC ficou endividado com os associados Horacio Mega, Juan Carlos Amaya e com ele mesmo. No caso dos dois primeiros,



[Handwritten signature]

porque tinham colaborado economicamente para alguns pagamentos o no caso dele mesmo porque o serviço de manutenção da piscina e limpeza dos espaços não tinha sido percebido.

A seguir, o presidente do CASC continuou com a ordem do dia, apresentando à chapa dos novos Conselhos Administrativo e Fiscalizador, dando leitura a única lista. Foram lidos os nomes, cargos e demais informações de cada um dos integrantes da chapa. No final, o presidente do CASC abriu espaço para objeções. Não havendo nenhuma, a chapa foi levada a votação.

LISTA "UNIDADE"

Presidente:

Juan Carlos Domecq

CPF: 222.401.808-89

RNE: V381893-K

Nacionalidade: Argentina

Estado civil: casado

Filiação: Juan Carlos Domecq e Maria Rosa Lagorio

Profissão: Aposentado

Endereço: Rua Inglaterra N°101 – B°das Nações – Balneario Camboriu ,SC . CEP: 88338-290

Endereço eletrônico: juancdomecq@hotmail.com

Telefone: +5571999697489

Vice-presidente:

Horacio Abel Mega

CPF: 895.084.249-15

RNE: Y043093-Q

Nacionalidade: argentina

Estado civil: casado

Filiação: Angela Edelma Ciola e Jose Maria Mega

Profissão: corretor de imóveis

Endereço: Rua 1500 N° 125 – Apto 603 – B° Centro – Balneário Camboriú, SC. CEP: 88330-000

Endereço eletrônico: Horacio.mega@bol.com.br

Telefone: +554799166318

Tesoureiro:

Juan Carlos Amaya

CPF: 478.192.359-34

RG: 683007-6.

Nacionalidade: argentina naturalizado brasileiro

Estado civil: casado

Filiação: Ignacia Cipriana Rios e Ramon Francisco Amaya

Profissão: corretor de imóveis

Endereço: rua Holanda N° 59 – B° Das Nações – Balneário Camboriú, SC. CEP: 88338-295

Endereço eletrônico: presidencia.casc@gmail.com

Telefone: +554799573003

Secretario:

Ignacio Javier García

CPF: 802.240.589-24

RNE: F60547-V

Nacionalidade: Argentina



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document.



Estado civil: solteiro
 Filiação: Patricia Liliana Marazina e Osvaldo Miguel Garcia
 Profissão: Odontologo
 Endereço: Rua 700 N°489 ap 2804 – B° Centro – Balneário Camboriu, SC. CEP: 88330-620
 Endereço eletrônico: garciamarazina@hotmail.com
 Telefone: +554788200230

1° Vogal:
 Mabel Gloria Lopez
 CPF: 005.835.989-35
 RNE: V343988-9
 Nacionalidade: cubana
 Estado civil: casada
 Filiação: Gloria Lopez Ensenat e Luis Lopez Barrio
 Profissão: corretora de imóveis
 Endereço: Rua 1500 N° 125 – Apto 603 – B° Centro – Balneário Camboriú, SC. CEP: 88330-000
 Endereço eletrônico: sem endereço
 Telefone: +554799166318

2° Vogal:
 Pablo Luis Pieropan
 CPF: 013.077.949-047
 RNE: G467731-U
 Nacionalidade: argentina
 Estado civil: solteiro
 Filiação: Nydia Guadalupe Galassi e Orestes Luis Pieropan
 Profissão: relações públicas
 Endereço: Av. Brasil N° 3841 – B° Centro – Balneário Camboriú, SC. CEP: 88330-063
 Endereço eletrônico: pablopieropan@gmail.com
 Telefone: +5547996394335

3° Vogal:
 Mariana Elizabeth Cordoba Pascualin
 CPF: 800.728.939-90
 RNE: G467364-V
 Nacionalidade: argentina
 Estado civil: solteira
 Filiação: Laura Beatriz Pascualin – Raul Adolfo Cordoba
 Profissão: design de indumentária
 Endereço: Av. Brasil N° 3841 – B° Centro – Balneário Camboriú, SC. CEP: 88330-063
 Endereço eletrônico: marianacordobapascualin@gmail.com
 Telefone: +5547997817078

4° Vogal:
 Marcelo Humberto Durman
 CPF: 910.622.509-82
 RNE: V120129-1
 Nacionalidade: argentina
 Estado civil: casado
 Filiação: Margarita Durman e Jacono Durman
 Profissão: vendedor

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

Endereço: Rua 1561 Nº 51 – Apto 101 – B° Centro – Balneário Camboriú, SC. CEP: 88330-810

Endereço eletrônico: marcelodurman@gmail.com

Telefone: +554799723791

1° Vogal Suplente:

Gustavo Jesus Correa

CPF: 601.587.540-26

RNE: F256128-2

Nacionalidade: argentina

Estado civil: divorciado

Filiação: Piera Rina Fanari e Julio Alfredo Correa

Profissão: empresário

Endereço: Rua 1111 Nº 263 – Apto 55 – B° Centro - Balneário Camboriú, SC. CEP: 88330-780

Endereço eletrônico: guscorbr@hotmail.com

Telefone: +5551993972640

2° Vogal Suplente:

Mario Norberto Miralles

CPF: 008.528.089-50

RNE: V706657-R

Nacionalidade: Argentina

Estado civil: casado

Filiação: Magdalena Ramona Leavy e Raul Mario Miralles

Profissão: Aposentado

Endereço: Rua 51 - Nº100 – B° Centro – Balneário Camboriu, SC. CEP: 88330-675

Endereço eletrônico: mariomiralles_1818@yahoo.com.ar

Telefone: +5493462553068

Conselho Fiscal - Titular:

Ieda Maria Alvez

CPF: 892.714.320-53

RG: 8033805

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: casada

Filiação: Venilda Alves

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua Inglaterra Nº101 – B° das Nações – Balneario Camboriu ,SC . CEP: 88338-290

Endereço eletrônico:

Telefone: +554797785571

Conselho Fiscal - Suplente:

Dana Paola Arzani

CPF: 012.689.219-98

RNE: V923127-8

Nacionalidade: Argentina

Estado civil: solteira

Filiação: Nora Elisa Cobos e Enrique Arzani

Profissão: empresária

Endereço: Rua 3030 Nº426 – B° Centro – Balneário Camboriu, SC. CEP: 88340-311

Endereço eletrônico: arzanipaola86@gmail.com



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink.

Telefone: +554788040411

Cabe mencionar que devido a ter sido apresentada uma única lista, o Sr. Amaya propôs que a votação seja realizada com mão levantada acima. Ninguém se opôs à proposta, portanto procedeu-se a votação dessa maneira.

A votação registrou vinte y siete (27) votos a favor da chapa da Lista "Unidade" e assim ficou eleita para conformar o novo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para o período 2024-2026. Seguidamente, o presidente Amaya lembrou que o novo Conselho assumiria funções desde o dia primero de abril de 2024 (01/04/2024) y termina el treinta y uno de marzo de 2026 (31/03/2026);

Cabe destacar que a votação foi celebrada de forma democrática e após o ato foi comemorada com salva de palmas.

Após a eleição, foi aberto um espaço de debate e opiniões referente ao futuro da instituição. Vários assistentes se expressaram indicando a necessidade de elaborar projetos para captação de recursos, organizar a estrutura institucional em diferentes equipes de trabalho segundo as áreas de interesse, a locação dos espaços da entidade para atividades e eventos, criação de uma subcomissão para os cuidados da Praça Geral San Martín, organização de encontros de Xadrez, a revisão do contrato de concessão do serviço da cozinha (Dutrá), o conserto definitivo do extrator da cozinha, a quitação das dívidas internas mencionadas anteriormente, a criação da subcomissão encarregada de organizar a festa pelo 30° aniversario do CASC.

Finalmente, Amaya convidou ao presidente eleito, Sr. Juan Carlos Domecq, a fazer uso da palavra. Este destacou a importância da participação dos associados na vida da instituição, especialmente das mulheres, ao tempo que manifestou se sentir muito honrado pela função que lhe caberá desenvolver durante os próximos dois anos.

Depois dessa instancia, foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária.

Anexo 1. Conselheiros assinantes período 2022-2024

Anexo 2. Lista de assinantes

Juan Carlos Amaya
Presidente CASC

Ignacio Javier Garcia
Secretario da Assembléia



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneario Camboriú - SC, 86330-478 - (47) 2033-2732 -
balneariorregistros@gmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 007621 Data: 02/04/2024 Livro: 0013 Folha: 061
Registro: 009825 Data: 26/04/2024 Livro: A-054 Folha: 213
Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Ordinária.
24/03/2024

Apresentante: JUAN CARLOS DOMECCQ
Emolumentos: Averbação R\$ 113,24, FRJ: R\$ 25,73, ISS: R\$ 2,83, R\$ 0,01 - Total R\$ 141,81 - Recibo nº 408620

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZK52353-ZTDC

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Ou fé, Balneario Camboriú - 28 de abril de 2024

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTÍ - Escrevente

Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin of the document.

CÍRCULO ARGENTINO - CONSELHO ADMINISTRATIVO



Presidente (3 anos)
P: JUAN CARLOS DOMECCO

Juan Carlos Domecco

Vice-presidente (2 anos);
VP: HORACIO MEGA

Horacio Mega

Tesoureiro (dois anos)
T: JUAN CARLOS AMAYA

Juan Carlos Amaya

Secretário (1 ano)
S: IGNACIO JAVIER GARCIA

Ignacio Javier Garcia

1º Vocal (1 ano)
1V: MABEL LOPEZ

Mabel Lopez

2º a 4º Vocal (06 meses)
2 – PABLO PIEROPAN
3 – MARIANA CORDOBA
4 – MARCELO DURMANN

Pablo Pieropan
Mariana Cordoba
Marcelo Durmann

1VS: GUSTAVO CORREA
2VS: MARIO MIRALLES

Gustavo Correa
Mario Miralles

CONSELHO FICAL (1ANO)
1CF: IEDA ALVES
2CF: DANA PAOLA ARZANI

Ieda Alves
Dana Paola Arzani

[Handwritten signature]

Balneário Camboriú 18 / Março / 2024

CIRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA



NOME COMPLETO	ASSINATURA	
Juan Carlos Amaya		Juan Carlos Amaya
Marcelo DURMAN		Marcelo Durman
Ignacio Garcia		Ignacio Garcia
Diego A. Ibarlucia		Diego Ibarlucia
Ma. Cristina Lonta Amaya		Cristina Amaya
Jeda M ^a Alves		Jeda Alves
Maria Rita Olivera Sousa		Maria Rita Sousa
Ingrid Ledesma Tenreiro		Ingrid Tenreiro
Márcia Prim		Marcia Prim
HUGO GUTIERREZ		Hugo Gutierrez
LUIS HENRIQUE		Luis Henrique
Dana Paola Arzani		Dana Arzani
Mabel Lopez Lopez		Mabel Lopez
Horacio A. MEGA		Horacio Mega
PABLO Luis PIEROPAN		Pablo Pieropan
Andrés Menillo		Andres Menillo

CIRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA



NOME COMPLETO	ASSINATURA	
MARIANA ELIZABETH CORDOBA PASCUALIN		Mariana Cordoba
JUAN CARLOS DOMECEK		Juan Carlos Domecek
Adrián Güemes		Adrian Guemes
ESTEBAN G. BOTNER		Esteban Botner
JOSE HECTOR MORELLA		Jose Morella
GUSTAVO J. CORREA		Gustavo Correa
Magdalena Alvarez		Magdalena Alvarez
Daiane Bertotti		Daiane Bertotti
RICARDO PETRONIO		Ricardo Petronio
HECTOR SCHAPIRO		Hector Schapiro
ORNELLA C AMAYA		Ornella Amaya



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA
Oficiala Interina
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Oficiala Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 02/04/2024, foi protocolado sob nº 7621, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 26/04/2024, sob nº 9825, livro A-54, folha 213, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: JUAN CARLOS DOMECCQ.

Natureza do Título: Ata da Assembleia Geral Ordinária, 24/03/2024.

Indicadores: CIRCULO ARGENTINO DE SANTA CATARINA - CASC, Associação; JUAN CARLOS DOMECCQ, Presidente; HORÁCIO ABEL MEGA, Vice-Presidente; JUAN CARLOS AMAYA, Tesoureiro; IGNACIO JAVIER GARCÍA, Secretário; MABEL GLORIA LÓPEZ LÓPEZ, 1º Vogal; PABLO LUIS PIEROPAN, 2º Vogal; MARIANA ELIZABETH CORDOBA PASCUALIN, 3º Vogal; MARCELO HUMBERTO DURMAN, 4º Vogal; GUSTAVO JESUS CORREA, 1º Vogal Suplente; MARIO NORBERTO MIRALLES, 2º Vogal Suplente; IEDA MARIA ALVEZ, Conselheira Fiscal Titular; DANA PAOLA ARZANI, Conselheira Fiscal Suplente.

Características: Ata da Assembleia Geral Ordinária 24/03/2024, 1-Leitura da memória desde janeiro de 2023 até dezembro de 2023; , 2-Análise e aprovação das contas do conselho administrativo e do parecer do conselho fiscal dos balanços; , 3 e 4-Eleições (mandato 01/01/2024 a 31/03/2026); , 5-Proclamação dos conselhos eleitos que tomarão posse no primeiro dia de abril próximo; , 6-Encerramento.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 26 de abril de 2024


TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI
Escrevente

Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 113,24

1 Selo de Fiscalização Normal (GZK52353-ZTDC)

1 Lançamento genérico - R\$ 0,01

1 ISS - R\$ 2,83

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 25,73

Total: R\$ 141,81



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

GZK52353-ZTDC

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua 1926, 1140, Centro

Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478 - balnearioregcivil@gmail.com - (47) 2033-2732



DECLARAÇÃO

Eu, Juan Carlos Domecq, casado, residente na Rua Inglaterra, 101, Bairro Nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88338-290, portador do RNE V381.893K e CPF nº 222.401.808-89, Presidente da Associação Círculo Argentino de Santa Catarina, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que não remunerero os cargos de diretoria e/ou de conselho e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado; em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024



Juan Carlos Domecq

Presidente



Relatório de Atividades

maio de 2023

Acolhimento ao imigrante: 7 pessoas ajudadas com obtenção de CPF e/ou carteira de trabalho

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira. Esta atividade inicio-se em 5/12/2019.

junho de 2023

Acolhimento ao imigrante: 3 pessoa ajudadas com obtenção de CPF

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

julho de 2023

Acolhimento ao imigrante: 2 pessoas ajudadas com obtenção de CPF, carteira de trabalho e/ou residência.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

agosto de 2023

Acolhimento ao imigrante: 6 pessoas ajudadas com obtenção de CPF, carteira de trabalho e/ou residência.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

setembro de 2023

Acolhimento ao imigrante: 2 pessoas ajudadas com obtenção de CPF e perda de documentação.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

outubro de 2023

Acolhimento ao imigrante: 2 pessoas ajudadas com obtenção de CPF, e/ou carteira de trabalho.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

novembro de 2023

Acolhimento ao imigrante: 5 pessoas ajudadas com obtenção de CPF, e/ou carteira de trabalho.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

dezembro de 2023

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

janeiro de 2024

Acolhimento ao imigrante: 11 pessoas ajudadas com obtenção de CPF, Residência, perda de documentos e/ou carteira de trabalho.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

fevereiro de 2024

Acolhimento ao imigrante 8 pessoas ajudadas com obtenção de CPF, perda de documentos e/ou carteira de trabalho.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal as quarta-feira

Primeiro concerto gratuito da Orquestra Andante no teatro Nitz;
realização do CASC. Programados 10 no ano.

março de 2024-06-13

Acolhimento ao imigrante 5 pessoas ajudadas com obtenção de
CPF, perda de documentos.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal
as quarta-feira

Segundo concerto gratuito da Orquestra Andante no teatro Nitz;
realização do CASC

abril de 2024

Acolhimento ao imigrante 3 pessoas ajudadas com obtenção de
CPF e Carteira de Trabalho

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal
as quarta-feira

Terceiro concerto gratuito da Orquestra Andante no teatro Nitz;
realização do CASC

maio de 2024

Acolhimento ao imigrante 8 pessoas ajudadas com obtenção de
CPF, perda de documentos e/ou carteira de trabalho.

Atividade de Karaokê e dança para terceira idade: evento semanal
as quarta-feira

Quarto concerto gratuito da Orquestra Andante no teatro Nitz;
realização do CASC

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024


Juan Carlos Domecq
Presidente



**Câmara de
Vereadores**
de Balneário Camboriú

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Nome da entidade:

Círculo Argentino de Santa Catarina- CASC

CNPJ:

00.783.461/0001-88

Endereço:

Rua Holanda, nº 150, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC

Validade:

14/03/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 4.798/2023

CERTIFICA a manutenção do título de Utilidade Pública Municipal à entidade em epígrafe pelo prazo de 12 meses, conforme data supracitada.

Com fundamento no Art. 7º da legislação supracitada, a entidade apresentou os documentos exigidos como comprovação do seu direito ao título de utilidade pública, conforme análise realizada pela Comissão de Acompanhamento das Entidades de Utilidade Pública, motivo pelo qual se expede a presente certidão.

David Fernandes
Presidente

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú/SC
balneariocamboriu.sc.leg.br

Balneário Camboriú: Capital Catarinense do Turismo



Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 240314170630442398

Documento: Protocolo: [1625 / 2024] - Solicitação de Certidão de Utilidade Pública Municipal N.º 7/2024 - Setor: Comissão de Acompanhamento das Entidades de Utilidade Pública Municipal

Hash: 78ead37fb05066978f035425b262197122d1b9c7

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 14/03/2024 17:06

Prazo: 31/12/2024

Finalizado: 14/03/2024 17:11

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
004.***.***-32	David Fernandes (AE)	Assinado - 14/03/2024 17:07

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - Edição de 14/03/2024

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer> e informe o código: **240314170630442398**



DECLARAÇÃO

Eu, Juan Carlos Domecq, inscrito no CPF nº 222.401.808-89, telefone (71) 99969-7489, e-mail juancdomecq@hotmail.com, residente à Rua Inglaterra, 101, Bairro Nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88338-290, na qualidade de Presidente da Associação Círculo Argentino de Santa Catarina, declaro que a referida Entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) nos termos do art. 18 da Lei federal nº 9.790, de 1999.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2024

Juan Carlos Domecq

Presidente